



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.386, DE 2010

(Do Sr. Evandro Milhomen)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de imóveis populares construídos para pessoas com deficiência.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2801/2008.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Federal a destinar no mínimo de 5% (cinco por cento) de todos os imóveis por meio dos Programas Habitacionais vinculados a União, considerados de baixa renda que se caracterizarem como casas, apartamentos ou lotes, às pessoas com deficiências de locomoção.

§ 1º. As deficiências de que trata o "caput" deste artigo devem ser comprovadas por documentos de junta médico-pericial de maneira a caracterizar a impossibilidade ou a diminuição da capacidade de trabalho e de locomoção do indivíduo.

Art. 2º. A entrega dos imóveis objetos da inscrição dar-se-á de modo adaptado genericamente por ordem dos inscritos, permitindo-se a escolha das unidades que melhor se prestem à moradia dos futuros ocupantes em cada unidade da federação as quais as moradias foram construídas.

Parágrafo Único – O cadastramento, a seleção e a escolha estarão vinculadas a um órgão público competente e obedecerá aos critérios como: condição de renda familiar e demais pleitos que comprovarem serem habitantes das circunvizinhanças dos referidos imóveis.

Art. 3º. Cabe a regulamentação ao Poder Executivo Federal no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposição é no sentido de contribuir, orientar, implantar e principalmente ajustar práticas de políticas públicas já de algum modo desenvolvidas pelo Governo Federal, possam diretamente apoiar ações que atenuem e resgate o elementar direito a moradia aos portadores de deficiências especiais, contribuindo a redução historicamente da iniquidade presente na sociedade brasileira relativa a este segmento.

Estima-se que as pessoas com deficiência ultrapassam o meio milhão e frequentemente são vítimas de discriminação e exclusão devido ao preconceito e à ignorância, e carecem muitas vezes de acesso aos serviços básicos como o pretendido por nós. Num esforço para vencer a crise de silêncio que afeta os próprios deficientes e suas famílias.

A Organização das Nações Unidas – ONU calcula que pessoas com deficiência em países com as características sócio-econômicas do Brasil

correspondam a números superiores a 10% da população global. Registra que em todo o mundo as pessoas deficientes estão entre os mais pobres dos pobres, vivendo vidas de desvantagem e privações. E por que isto acontece? - Tradicionalmente, a deficiência tem sido vista como um “problema” singular do indivíduo e, por isso, teria por si que se adaptar à sociedade. As organizações a partir de suas experiências descrevem a existência de grande número de barreiras econômicas e sociais que têm obstruído a participação plena das pessoas portadoras de deficiência na sociedade, e estão disseminadas a ponto de impedir garantias elementares de vida para a este segmento.

A deficiência é uma questão de direitos humanos as violações contra estes direitos das pessoas deficientes ocorrem diariamente em todos os países do mundo e estas violações estão institucionalizadas nos sistemas administrativos de cada país. Alternativas devem ser buscadas que visem solucionar problemas para remoção de barreiras junto à sociedade para uma participação mais igualitária.

Todas as últimas grandes conferências das Nações Unidas na década de 1990 - Conferências sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992) no Rio de Janeiro, a Conferência sobre Direitos Humanos (1993) em Viena, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (1994) no Cairo, a Cimeira Social sobre Desenvolvimento Social (1995, em Copenhaga), a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher (1995, em Beijing) e a Habitat II (1996), em Istambul - salientaram a situação das pessoas com deficiência e propuseram recomendações para corrigir as práticas discriminatórias e excludentes para proteger e promover os seus direitos.

Mas antes de qualquer avanço, uma posição importante a ser buscada em nosso País esta ligada a mudanças do que hoje muitos acreditariam ser um problema sem maior importância e não uma evidência que seria uma preocupação geral da sociedade - a moradia digna. Na aprovação do que espelha a intenção deste projeto, resgata-se e retira-se da rua grande contingente de brasileiros que estão alheios com suas famílias a este benefício e servirá de modelo em países que respeitam este segmento da população.

Este Projeto pouco ou quase nada impactará nos cofres públicos. É preciso que tenhamos coragem e solidariedade, no momento que o País desperta cada vez interesse no mundo globalizado pelo nosso modo de vida e torna-se vitrine internacional chegou a ora de olharmos para nosso semelhante e apoiá-lo chamando a atenção dos formuladores de políticas públicas independente do governo ou partido político que pertencermos.

Sala das Sessões, em 15 de Maio de 2010.

Deputado EVANDRO MILHOMEN

FIM DO DOCUMENTO
